

Recurso interposto em 20 de Julho de 2010 — Barthel e o./Tribunal de Justiça**(Processo F-59/10)**

(2010/C 260/38)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrentes:* Yvette Barthel (Arlon, Bélgica) e outros (representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e E. Marchal, advogados)*Recorrido:* Tribunal de Justiça**Objecto e descrição do litígio**

Anulação da decisão de indeferimento pelo Tribunal de Justiça dos pedidos dos recorrentes de que lhes fosse atribuído o subsídio por serviço contínuo ou por turnos previsto no artigo 1.º, n.º 1, primeiro travessão do Regulamento (CECA, CEE, Euroatom) n.º 300/76 do Conselho, de 9 de Fevereiro de 1976, que determina as categorias de beneficiários, as regras de atribuição e os valores dos subsídios que podem ser concedidos aos funcionários que exerçam as suas funções no âmbito de um serviço contínuo ou por turnos (JO L 38, p. 1).

Pedidos dos recorrentes

— Anular a decisão do Secretário do Tribunal de Justiça da União Europeia de indeferir os pedidos dos recorrentes de 8 de Junho de 2009 de que lhes fosse atribuído, a partir de 20 de Dezembro de 2006, o subsídio por serviço contínuo ou por turnos previsto no artigo 1.º, n.º 1, primeiro travessão do Regulamento (CECA, CEE, Euroatom) n.º 300/76 do Conselho, de 9 de Fevereiro de 1976;

— condenar o Tribunal de Justiça nas despesas.

Recurso interposto em 22 de Julho de 2010 — Chiavegato/Comissão**(Processo F-60/10)**

(2010/C 260/39)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Fulvia Chiavegato (Bettembourg, Luxemburgo) (representante: F. Frabetti, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objecto e descrição do litígio**

Anulação da lista dos funcionários promovidos pelo exercício de 2009 bem como, a título incidental, dos actos preparatórios dessa decisão

Pedidos da recorrente

— Anular a lista dos funcionários promovidos pelo exercício de 2009 adoptada pela AIPN em 13 de Novembro de 2009, na medida em que essa lista não contém o nome da recorrente, bem como, a título incidental, os actos preparatórios dessa decisão;

— condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Recurso interposto em 30 de Julho de 2010 — Esders/Comissão**(Processo F-62/10)**

(2010/C 260/40)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Jürgen Esders (Berlim, Alemanha) (Representantes: S. Rodriguez, M. Vandenbussche e C. Bernard-Glanz, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objecto e descrição do litígio**

Anulação da decisão da Comissão que reafecta o recorrente à sede, em Bruxelas, no âmbito do exercício de rotação de 2010.

Pedidos do recorrente

— Declaração de admissibilidade da presente petição;